Quilombo/SC, 17 de janeiro de 2024.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA
KAUANA VAILON
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
QUILOMBO – SC

MENSAGEM N° 002/2024

SENHORA PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES E SENHORAS VEREADORAS

Sirvo-me do presente para solicitar a essa egrégia Câmara de Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei, que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 2663/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente Proposição tem como objetivo alterar o Dia Municipal da Pessoa Idosa no Município de Quilombo, que atualmente é comemorado anualmente na segunda sexta-feira do mês de dezembro, onde passará a ser comemorada anualmente na última sexta-feira do mês de novembro.

Justifica-se a alteração pelo motivo desta data estar situada no período de advento da igreja católica, que perdura pelas quatro semanas que antecedem o feriado de natal, e considerando que todo ano é realizado um grande evento com almoço e matinê em comemoração ao Dia Municipal da Pessoa Idosa, em respeito à esta tradição da igreja católica, proponho a alteração da data, conforme citada no parágrafo anterior.

Atenciosamente,

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° ____/2024 – DE __ DE _____ DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 2663/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVANO DE PARIZ, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER,** a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 2663/2017, de 27 de novembro de 2017, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Pessoa Idosa no Município de Quilombo, a ser comemorado anualmente na última sexta-feira do mês de novembro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em __ de _____ de 2024.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal